

LEI Nº 2.984/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA
“DR. ANTONIO CORREIA SARAIVA”,
DESTINADA A HOMENAGEAR PESSOAS
QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES
SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BARBALHA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Dr. Antônio Correia Saraiva, honraria oficial do Poder Executivo do Município de Barbalha, destinada a reconhecer pessoas físicas e pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. A Comenda tem por finalidade reconhecer e valorizar iniciativas, ações, projetos ou trajetórias que tenham promovido benefícios relevantes à sociedade barbalhense ou contribuído para o desenvolvimento social, cultural, educacional, científico, esportivo, econômico, ambiental, empresarial ou institucional do Município.

Art. 2º Poderão ser agraciados com a Comenda Dr. Antônio Correia Saraiva:

- I – pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, vivas ou in memoriam;
- II – pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, cuja atuação tenha contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do Município de Barbalha.

Art. 3º A indicação dos homenageados será de competência do Chefe do Poder Executivo, que concederá a Comenda mediante ato próprio, devidamente fundamentado em justificativa que demonstre os méritos do homenageado.

Art. 4º A concessão da Comenda Dr. Antônio Correia Saraiva fica limitada a 05 (cinco) homenagens por ano.

Art. 5º A entrega da Comenda será realizada em Sessão Solene, promovida pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente durante as comemorações do mês de emancipação política do Município.

Art. 6º A Comenda será composta por medalha e diploma de mérito, cujas especificações serão definidas em regulamento.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, disciplinando os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de agosto de 2026.

GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391

Assinado de forma digital
por GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:

- (X) afixação no átrio do Poder Executivo
- (X) diário oficial
- () jornal de grande circulação
- () site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 14/08/2026
Maria Neci dos Santos
Assistente Administrativo
- Matr.: 0553074 -